

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 2815/2024**

**LEI Nº 2815/2024**

Aprova o Loteamento Alto da Sete e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural nº 76, da Gleba 3-DV, do Núcleo de Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 29.080,00m<sup>2</sup> (vinte e nove mil e oitenta metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 51.206, do Livro nº 2, Ficha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de L COUTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.798.513/0001-67, com sede no Município de Dois Vizinhos, referente à fração ideal correspondente a 17,50%, M. PHER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.194.973/0001-93, com sede no Município de Pato Branco referente à fração ideal correspondente a 17,50% e ADMINISTRADORA E INCORPORADORA PINHEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.117.441/0001-10, com sede no Município de Francisco de Beltrão – PR, referente à fração ideal correspondente a 65% do imóvel, com a denominação de **“Loteamento Alto da Sete”**, localizado na Rua Zeferino Vitto, Bairro Alto da Luz, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, contendo 5 (cinco) quadras, 38 (trinta e oito) lotes, 7 (sete) ruas, assim distribuídos:

**Quadro Resumo I – Parcelamento da área**

Loteamento		
Área total dos lotes comercializáveis (incluindo área pública institucional)	19.574,82 m <sup>2</sup>	67,31%
Área total do sistema de circulação viária	9.505,18 m <sup>2</sup>	32,69%
Área total do loteamento	29.080,00 m <sup>2</sup>	100%

**Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes comercializáveis**

Quadra	Área
01	5.087,86 m <sup>2</sup>
02	6.362,62 m <sup>2</sup>
03	3.961,49 m <sup>2</sup>
04	2.818,43 m <sup>2</sup>
05	1.344,42 m <sup>2</sup>
Área total dos lotes	19.574,82 m <sup>2</sup>

**Quadro Resumo III – Áreas destinadas ao sistema de circulação viário**

Rua/Avenida	Área
Rua Gilia Vitto	1.000,84 m <sup>2</sup>
Avenida das Torres/Servidão de Passagem	3.938,79 m <sup>2</sup>
Rua Judite Pompeu Sampaio	1.419,81 m <sup>2</sup>
Rua Maria Moravisk	1.007,08 m <sup>2</sup>
Rua das Américas	912,10 m <sup>2</sup>
Rua Zeferino Vitto	931,97 m <sup>2</sup>
Rua João Dalpasquale	294,59 m <sup>2</sup>
Área total do sistema de circulação viária	9.505,18 m <sup>2</sup>

**Quadro Resumo IV – Área pública institucional**

Área pública para fins institucionais e espaços livres de uso público
---

Quadra n°	Lote n°	Área m²	Percentual aproximado em relação à área comercializável
03	08	525,71 m²	2,6856 %
04	01	554,00 m²	2,8301 %
04	06	481,34 m²	2,4589 %
05	01	478,57 m²	2,4448 %
<b>TOTAL</b>		<b>2.039,62 m²</b>	<b>10,4194 %</b>

**Art. 2º** Em conformidade ao “Quadro Resumo IV” do Art. 1º da presente Lei, fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Pública Institucional constituída pelo lote n.º 08 da quadra n.º 03 com área total de 525,71m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), lote n.º 01 da quadra n.º 04 com área total de 554,00m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados), lote n.º 06 da quadra n.º 04 com área total de 481,34m² (quatrocentos e oitenta e um metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), bem como o lote n.º 01 da quadra n.º 05 com área total de 478,57m² (quatrocentos e setenta e oito metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), perfazendo área total de 2.039,62m² (dois mil e trinta e nove metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com o Art. 25 da Lei Municipal nº2568/2021 que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos.

**Parágrafo único.** O proprietário loteador compromete-se a proceder com todo o trâmite de desmembramento dos terrenos descritos no *caput* do Art. 2º e com a emissão da respectiva Matrícula Imobiliária em nome do Município de Dois Vizinhos, após devidamente aprovado o loteamento tratado na presente Lei.

**Art. 3º** Em conformidade ao “Quadro Resumo III” do Art. 1º da presente Lei, fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 9.505,18 m² (nove mil quinhentos e cinco metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viário, que deverá prestar atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2571/2021 que dispõe sobre a regulamentação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos, bem como, às disposições do Art. 15 e seguintes da Seção III, Capítulo II da Lei Municipal nº 2568/2021, naquilo que aplicável.

**Art. 4º** Ficam caucionados, até a conclusão das obras do loteamento, com área total de 2.309,16m² (dois mil, trezentos e nove metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados) os seguintes lotes:

Lote n°	Quadra n°	Área
01	03	643,59m²
07	03	440,00m²
02	04	400,00m²
05	04	400,00m²
02	05	425,57m²
<b>TOTAL</b>		<b>2.309,16m²</b>

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:8FBB3CC1**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/11/2024. Edição 3157  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>